



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 289, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

*Prorroga o prazo de vencimento dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 2.221, de 20 de março de 2015, que concede anistia, em caráter geral, de penalidades relativas aos créditos tributários municipais e não tributários, e dá outras providências.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que os arts. 1º e 6º, da aludida Lei Municipal nº 2.221, de 20 de março de 2015, permitem a prorrogação do prazo por Ato do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 3 de junho de 2015 o prazo de que trata o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.221, de 20 de março de 2015, que concede anistia, em caráter geral, de penalidades relativas aos créditos tributários municipais e não tributários, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 29 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em 03/06/2015  
No Jornal Local Express  
Caicere - Ed. 1133